



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2014

PROCESSO Nº 23086.002534/2014-87

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, por intermédio do pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria 1897, de 13 de novembro de 2013 do reitor da Universidade, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado se fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS EM INOX, SOB MEDIDA, PARA ATENDIMENTO AOS LABORATÓRIOS DE ENSINO E PESQUISA DA UFVJM**, conforme anexos e condições que se enunciam:

FUNDAMENTAÇÃO: Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei 8.078/1990, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Decreto 6.204/2007 e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

DATA DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET:

A partir da liberação do edital no Comprasnet, até a data e horário estipulados para início da sessão pública de lances, conforme subitem 3.1.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES:

DIA: 11/09/2014

HORÁRIO: 09:00

OBS.: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Lançamento das propostas: www.comprasnet.gov.br

Retirada do edital e Anexos: www.comprasnet.gov.br

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Os valores unitários e totais de cada item que compõem o lote deverão estar compatíveis com os preços de referência da UFVJM.

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

Anexo I – Discriminação dos materiais e modelo de proposta

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Pregão Eletrônico **PARA AQUISIÇÃO DE ITENS EM INOX, SOB MEDIDA, PARA ATENDIMENTO AOS LABORATÓRIOS DE ENSINO E PESQUISA DA UFVJM** conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus Anexos.

1.2.1 A licitação será do tipo menor preço unitário e a forma de julgamento menor preço global, por lote. A Administração optou pela licitação, por lote, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

1.2.2 Considerando, tratar-se de produtos a serem confeccionados, sob medida, será obrigatória a realização de visita técnica, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

1.2 A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no sitio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no endereço: www.ufvjm.edu.br;

1.3 Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

1.4 Ficam os licitantes obrigados a consultarem, periodicamente/diariamente, o sítio da UFVJM e Comprasnet, para conhecimento de eventuais alterações, esclarecimentos e avisos referentes ao Edital.

Sítio: www.ufvjm.edu.br, link Licitações e Contratos

Sítio: www.comprasnet.gov.br

2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **credenciados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.1.1 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação.

2.1.2. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.

2.1.3. **O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela LC 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.**

2.1.4. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

2.1.5 A UFVJM, caso julgue necessário e considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.

2.2 – O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação previstas no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º, artigo 21, Decreto 5.450, de 31/05/2005).

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e/ou impedidas de contratar com a Administração e ainda aquelas empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

b) de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;

c) de empresas estrangeiras que não funcionem no país;

d) de empresas que estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;

e) de empresas que tenham entre seus sócios ou dirigentes servidor ou dirigente da UFVJM;

f) de empresas impedidas de licitar e contratar com a União;



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

g) de empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

2.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.gov.br (§ 1º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);

2.5 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao provedor do sistema**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;

2.6 – O credenciamento do licitante dependerá do cadastro atualizado junto ao SICAF, que será requisito obrigatório para habilitação;

2.7 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);

Observações:

- a) A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.
- b) A conformidade dos itens ofertados deverá guardar compatibilidade com as especificações do anexo I do Edital.

3. DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA E SEU POSTERIOR ENVIO

3.1 – O lançamento da proposta no sistema poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR TOTAL DE CADA ITEM DA PROPOSTA**, através do site www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico, sendo preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema.

3.1.1. É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE O CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, COM A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO MATERIAL, POSSIBILITANDO AO PREGOEIRO A CORRETA ANÁLISE DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO.

3.1.2 A INDICAÇÃO DA MARCA/MODELO OFERTADOS DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE REGISTRADA NO CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

3.1.3. AO FORMULAREM SEUS LANCES, OS FORNECEDORES PARTICIPANTES DEVERÃO EVITAR QUE OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL EXTRAPOLEM O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). CASO ISTO OCORRA, O PREGOEIRO ESTARÁ AUTORIZADO A ADJUDICAR OS ITENS, FAZENDO O ARREDONDAMENTO A MENOR, DO VALOR UNITÁRIO.

3.2 – Os custos da entrega dos materiais devem estar inclusos na proposta.

3.3 - Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:

- a) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- c) Declaração de que a empresa está ciente e concorda com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- d) Declaração ME/EPP's (caso aplicável) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- e) Declaração de elaboração independente de proposta.

3.4 – O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, art. 13, Decreto 5.450/2005), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, art. 13 Decreto 5.450/2005);

3.5 – Encerrada a licitação, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta definitiva de preços impressa (Anexo I), em 01 (uma) via datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição, e o seguinte:

- 3.5.1. Preço cotado de forma unitária e total, em conformidade com o último lance ofertado e com indicação das unidades citadas neste edital;
 - a) Todos os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados para efeito de empenhamento, valores cujos preços contenham mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01;
 - b) Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
 - c) Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
 - d) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação. A UFVJM não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados.
- 3.5.2. Limitar-se ao objeto desta licitação (conforme Anexo I), sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- 3.5.3. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- 3.5.4. Conter o prazo de pagamento na forma do item 11 deste edital;
- 3.5.5. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam diretamente no fornecimento dos bens.
- 3.5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM sem ônus adicionais;

3.6 – Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhadas as declarações mencionadas no item 3.2 deste Edital, impressas e assinadas.

3.7 – Toda a documentação deverá ser enviada, via Correios, sendo postada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa de Habilitação, para: Campus JK – BR 367., Nº 5000, CEP: 39.100-000 – Diamantina – MG, devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2014
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A/C VINICIUS NARDIS SILVA**

3.8 – O prazo de entrega dos materiais se efetuará em até 60 (sessenta) dias, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via fax ou e-mail. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma do Decreto 5.450/05: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

3.9 – O licitante deverá efetuar as entregas dos materiais, dentro do prazo estipulado na proposta de preços sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

3.10 – O local de entrega será:

a) Almoxarifado Central da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, situado na Rodovia MGT 367 KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis.

3.11 – Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar e alocar os materiais nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.

3.12 – Os materiais entregues através de transportadora deverão, obrigatoriamente, possuir pessoal para descarregar e alocar os materiais, sob pena de rejeição de seu recebimento pela UFVJM.

3.13 – Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;**
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.**

4. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1 – No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I e neste Edital;

4.2 – Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e desclassificá-la;

4.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contemplando o valor total de cada item, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

4.4 – Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;

4.5 – Será considerada aceitável a proposta que:

- a) atenda a todos os termos deste Edital e anexos (condições e especificações);**

- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da Universidade e custos estimados;

4.6 – Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

4.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme estabelece legislação vigente, ou seja, antes do encerramento do item;

4.6.2. O proponente que encaminhar lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

4.7 – Os licitantes poderão, durante o horário determinado para lances, oferecer valores sucessivos, sempre inferiores ao menor valor, ou ainda, ofertar lances inferiores ao último por ele ofertado;

4.7.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.8 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor dos 5 (cinco) menores lances registrados, vedada a identificação do detentor dos lances;

4.9 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;

4.10 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício em nova data e horário estipulados pelo Pregoeiro, sendo divulgado pelo sistema (Comprasnet) aos participantes;

4.11 – A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente por tempo determinado pelo pregoeiro, sendo ele informado através do sistema e depois de transcorrido período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances;

4.12 – O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição, em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em data a ser definida pelo pregoeiro e informada aos licitantes com propostas empatadas.

4.14 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art.5º, Decreto 6.024/2007):

4.14.1 - Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

4.14.2 - Será considerado empate, aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

4.14.3 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

4.15 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



4.16 - Será realizada consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal para verificar se as microempresas e empresas de pequeno porte possuem no somatório de ordens bancárias recebidas, relativas ao seu último exercício, valor que extrapola o faturamento máximo permitido como condição para receber o benefício da LC 123/2006. Sendo constatada situação de irregularidade a proposta será recusada.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

5.1 – A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.2 – A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

5.3 – Serão analisadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica a correta discriminação dos materiais ofertados, disponibilizada no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, verificando sua conformidade com o solicitado em Edital, assim como será avaliada a qualidade técnica dos materiais ofertados. Após será realizada a aceitação dos itens.

5.4 – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;

5.5 – Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, obedecida a preferência das microempresas e empresas de pequeno porte na forma estabelecida pelos arts. 44, parágrafo 2º e 45, da Lei Complementar 123/2006

5.6 – Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, após parecer técnico do interessado da aquisição, análise das amostras, quando solicitadas, ou verificação em catálogos, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

5.7 – Para aceitabilidade da proposta será realizada análise dos materiais através de parecer técnico do solicitante;

5.8 – Serão desclassificadas as propostas:

- α) que não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- β) que apresentem valores manifestamente excessivos;
- χ) que lançadas em desacordo com o item 3 deste Edital, apresentando-se omissas, vagas com irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- δ) que apresentem preço unitário ou global superior ao orçado pela Administração, após a fase de lances;
- ε) que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- φ) de empresas declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União – CGU;
- γ) de empresas constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF, com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada e que apresentar certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que serão verificados “ON LINE”, após a sessão de aceitabilidade.

6.1.1 As licitantes que estiverem regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF deverão apresentar Comprovação de Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral com resultado superior a 1 (um), observado o item 6.2.3, letra “c”;

6.1.2 Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, imediatamente, através do Fax (38) 3532 1258, ou através do e-mail viniciusnardis@ufvjm.edu.br.

6.1.3 Também poderão ser consultados, pelo pregoeiro, os sítios oficiais emissores de certidões, para efeito de habilitação, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.1.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estipulado pelo pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

6.2.1 Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- α) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- β) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administradas, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07), prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- γ) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- δ) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ε) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento ao Art. 29, V, da Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 12.440/2011, em vigor.
- φ) O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.3 Qualificação econômico financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data da apresentação das propostas.

b) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor da proposta apresentada.

d) Serão considerados como aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei 6.204/76 (sociedade anônima) por fotocópia registrada ou autenticada na junta Comercial.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ita) por fotocópia do livro diário inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar 123/2006:

I – por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

4) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.3 Para as licitantes que se declararam como ME/EPP e que apresentarem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para encaminharem, via fax, a documentação regularizada. Neste caso, a sessão será suspensa para aguardar o envio da documentação, com data e horário de retorno definidos pelo Pregoeiro. As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pelo Pregoeiro durante a sessão.

6.4 O Pregoeiro solicitará, via Chat, à licitante com o menor preço total, cadastrada ou não no SICAF, a proposta e os documentos de habilitação, abaixo relacionados, que deverão ser transmitidos em prazo a ser definido pelo pregoeiro, via chat, conforme volume de documentação a ser recebido para o fax nº (38) 3532 1258.

a) Apresentação de 01 ou mais **Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido(s) em nome da empresa licitante, que comprove que a empresa produziu e forneceu itens em inox (cubas, bojos, bancadas, mesa, pia, tanque, material para laboratório), no quantitativo mínimo de 25% das quantidades licitadas que correspondem a 28 unidades. Este atestado deve estar acompanhado de cópia do contrato ou das respectivas notas fiscais.

b) Declaração de que tomou conhecimento de toda a documentação necessária à elaboração da proposta.

c) Atestado de visita técnica, realizado por representante credenciado da empresa, emitido pela UFVJM. A visita deverá ser agendada pelo telefone (38) 3532 1256, Lorena, e será acompanhada por representante da UFVJM.

6.5 As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

6.6 No encaminhamento da documentação a licitante deverá observar o seguinte:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

6.7 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

6.8 É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF.

6.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.10 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.11 Serão inabilitadas as empresas:

I - Declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.

II - Constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

6.12 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número (38) 3532 1258, ou através do e-mail viniciusnardis@ufvjm.edu.br, no prazo estipulado pelo pregoeiro, após solicitação através do sistema eletrônico. Posteriormente, deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo estipulado no item 3.7.

6.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 O pregoeiro consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, CGU, CNJ visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

6.15 No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1 – Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de lances, poderão ser solicitados esclarecimentos referentes ao processo licitatório **exclusivamente** por meio eletrônico, através do e-mail: viniciusnardis@ufvjm.edu.br, estando a eficácia sujeita ao envio via fax 38-3532 1258 dentro do prazo legal.

7.2 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de lances, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, também na forma eletrônica através do endereço: viniciusnardis@ufvjm.edu.br e pregao@ufvjm.edu.br, estando sua eficácia igualmente sujeito ao envio via fax ou telefone acima mencionado e dentro do prazo legal;

7.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

7.3 – Os licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após a declaração do vencedor, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico. Ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para aquele licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem a contrarrazão;

7.3.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

7.3.2 Neste momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

7.3.3 O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contrarrazão, somente serão possíveis por meio eletrônico (Comprasnet), conforme estabelece o artigo 26 do Decreto nº 5.450/2005, o qual será encaminhado pelo pregoeiro à Autoridade Superior para decisão (Artigo 4º, inciso XVIII, Lei 10.520/2002);

7.3.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro a vencedora;

7.3.5. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade superior da Instituição, responsável pela licitação;

7.3.6. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

7.3.7 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.4 – É assegurada às licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, permanecendo o processo com vista franqueada aos interessados, junto ao Serviço de Licitação da UFVJM, situado no Campus JK, à BR 367, nº 5000 – Diamantina/MG;

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

8.1.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

8.1.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante adjudicatária será convocada para entregar o objeto adquirido.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 No caso de recusa de recebimento do empenho, de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções:

9.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

9.2.1 Advertência por escrito;

9.2.2 Multa de mora de 0,33% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução do contrato (que poderá ser parcial quando se referir a algum(uns) item(s) do contrato ou total quando se referir a todo o contrato).

9.3 A inexecução total ou parcial do contrato e a não manutenção das condições de habilitação sujeitará o contratado as seguintes penalidades:

9.3.1 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.

9.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato.

9.3.3 Em caso de não manutenção das condições de habilitação, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.

9.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM nos seguintes casos:

9.4.1 No caso de inexecução parcial do contrato – até 02 anos;

9.4.2 Quando as multas aplicadas, após regular processo administrativo não forem quitadas – até a quitação do débito, limitada a 02 anos.

9.5 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF nos seguintes casos:

9.5.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato ou não assinar a ata de registro de preços – até 05 anos;

9.5.2 Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame – até 05 anos;

9.5.3 Quem comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal – até 05 anos;

9.5.4 Quem fraudar na execução do contrato – até 05 anos;

9.5.5 Quem não mantiver a proposta – até 05 anos;

9.5.6 Quem falhar na execução do contrato (inexecução total do contrato) – até 05 anos;

9.5.7 Quem ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato – até 05 anos.

9.6 Nenhuma sanção ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e ampla defesa.

9.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela UFVJM.

9.8 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na UFVJM em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.9 As multas, aplicadas após regular processo administrativo e não quitadas, após observado o item 9.8, serão encaminhadas para a Dívida Ativa da União e a empresa estará suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM até que o valor da multa seja pago.

9.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10. DO CONTRATO

10.1 – O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Edital de Pregão, será substituído pela Nota de Empenho, conforme prevê o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

10.2 - Para o contato com a empresa, envio de notas de empenho, notificações e outras comunicações a UFVJM fará uso das informações cadastradas no SICAF, devendo a empresa manter atualizados os dados ali registrados.

10.3 - As notas de empenho ou documentos que venham a substituí-las, bem como os demais documentos pertinentes a este processo serão enviados por fax ou correio eletrônico, sendo obrigatória a confirmação do recebimento do documento, sob pena das sanções previstas no item 09 deste edital, configurando recusa em celebrar o contrato.



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

10.4 - Só serão consideradas entregues as notas fiscais, entregues na Divisão de Material/UFVJM.

10.5 - Visando agilizar o processo de recebimento, conferência e pagamento, as notas fiscais deverão conter as seguintes informações:

10.5.1 - No campo descrição dos produtos:

- a) descrição dos produtos conforme registrado no sítio do comprasnet;
- b) marca e modelo conforme registrado no sítio do comprasnet;
- c) número do item a que se refere no pregão eletrônico;
- d) dados bancários da empresa.

10.5.2 - No campo informações complementares:

- a) número e ano do pregão eletrônico;
- b) número da nota de empenho;
- c) número da nota fiscal de simples remessa;

10.6 - Os volumes de acondicionamento dos produtos devem conter as seguintes informações:

- a) Nome e CNPJ do fornecedor;
- b) Número do Pregão e identificação do item;
- c) Número da nota de empenho;
- d) Número da nota fiscal e nota fiscal de simples remessa.

10.7 - Para os produtos em que haja possibilidade de agrupamento de unidades em um único volume de entrega, a empresa deverá fazê-lo, visando o armazenamento eficiente e a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental exigidos no Decreto 7.746/2012.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O documento fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz da licitante vencedora;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados da data do recebimento do original do documento fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo setor competente, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;

11.3 Conforme disposto na Instrução Normativa nº 04, de 16/10/2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado**;

11.3.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

11.3.2 O prazo descrito no item 11.3.1 poderá ser prorrogado a critério da administração.

11.3.3 Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 11.3.1 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

11.3.4 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com o SICAF.

11.4 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

11.5 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

11.6 Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;

11.7 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.8 Os pagamentos previstos no item 11.2 efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, serão corrigidos monetariamente, **tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPC-A do IBGE referente ao mês da prestação do serviço a ser pago**, sendo consideradas nulas, para este efeito, qualquer variação negativa do referido índice, calculados “*pro rata tempore*” desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

11.9 No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.10 A dotação orçamentária referente a este Pregão é a seguinte:

- Natureza da despesa: 33.90.30
- Programa de trabalho: 075815
- Fonte de recurso: 0112000000
- Plano interno: F8282G0101N

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constantes na nota/conhecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal e mediante termo circunstanciado, no momento da entrega da mercadoria, desde que:

- Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
- Estejam os materiais embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
- Não apresente avaria ou adulteração;
- Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
- Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;
- Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

12.2 A UFVJM se reserva o prazo de 30 (trinta) dias úteis para promover as análises necessárias à verificação da conformidade do material com a especificação do Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.

12.3 Os materiais serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a UFVJM encaminhará o documento fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade de produtos e reparação de danos.

12.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do material. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.5 O contratado é obrigado a substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

12.6 Caso seja constatada alguma irregularidade na entrega do material, após o recebimento provisório, a UFVJM notificará a empresa para substituição do material, suspendendo-se o prazo estipulado no item 12.2, que voltará a correr, por inteiro, após novo recebimento provisório;

12.7 O prazo para correção das imperfeições será determinado pela UFVJM, conforme o tipo de material e a urgência na sua utilização.

12.8 O licitante vencedor fica obrigado à entrega do material de acordo com a descrição detalhada do objeto ofertado, constante de sua proposta de preços e aceita pelo pregoeiro. A descrição detalhada do objeto ofertado se sobrepõe às descrições da marca e modelo apresentados, caso haja divergência entre eles.

12.9 Serão aceitos somente os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de sua validade, no ato da entrega.

12.10 O material rejeitado ficará a disposição do fornecedor até o fim do prazo determinado para correção das imperfeições, correndo os custos de recolhimento e nova entrega por conta do fornecedor.

12.11 Não havendo substituição ou recolhimento do material rejeitado, os produtos ficarão a disposição das suas respectivas empresas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do prazo final concedido pela UFVJM, findo o qual terão a sua destinação determinada pela UFVJM.

12.12 Após o recebimento definitivo, o Setor Responsável, encaminhará no prazo máximo 01 (um) dia útil o documento Fiscal para pagamento.

12.13 Eventuais necessidades de correção de notas fiscais deverão se atendidas no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1 São obrigações da contratante:

13.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.1.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, nos termos da proposta apresenta e de acordo com as especificações do objeto contratado;

13.1.7 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, necessários ao bom andamento do objeto do contrato.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto devendo, ainda:

13.3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e em observância ao item 12 deste instrumento;

13.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.3.3 Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento dos produtos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante;

13.3.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.3.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3.6 Gestionar para a solução de problemas que venham a surgir, relacionados com o objeto a ser executado.

13.3.7 Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do instrumento convocatório e seus anexos.

13.3.8 Comunicar imediatamente, por escrito, a Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

13.3.9 Zelar pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo de que não prejudique os beneficiários.

13.3.10 Fornecer o objeto contratado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, de âmbito federal, estadual ou municipal.

13.3.11 Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos fornecimentos, de forma a se obter uma operação correta e eficaz.

13.3.12 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto contratado.

13.3.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contração objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13.3.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização da Contratante.

13.3.15 Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.

13.3.16 Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, bem como o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de seus empregados, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

13.3.17 Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

13.3.18 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto contratado.

13.3.19 Cumprir todas as cláusulas do contrato.

13.3.20 Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades vinculadas ao objeto contratado, a exemplo de deslocamentos, taxas, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado;

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida subcontratação do objeto licitatório, salvo com expressa anuência da UFVJM.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

17.2 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;

17.9 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: viniciusnardis@ufvjm.edu.br.

17.10 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro;



- 17.11 As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos;
- 17.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração;
- 17.13 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/1993, 10.520/2002, 8.078/1990, Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

18. DO FORO

- 18.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 28 de agosto de 2014.

Lilian Moreira Fernandes
Diretora de Logística/UFVJM

Pregoeiro responsável pela condução do processo:

Vinicius Nardis Silva
Pregoeiro/UFVJM

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS COM RELAÇÃO DO MATERIAL

**AO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2014

Prezados Senhores

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando o fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto no edital licitatório supra e ordenamentos legais cabíveis.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Razão social:

CNPJ:

Banco:

Agência:

Conta:

Praça de pagamento:

Contato:

Fone:

Fax:

e-mail:

LOTE 01

Valor Total: R\$ _____

OBSERVAÇÕES

Validade da proposta:

Prazo de garantia do material:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM INOX

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de itens em inox para o atendimento aos laboratórios de ensino e pesquisa da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
1.	BANCADA 200X90CM. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS A BANCADA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO.	UN	1
2.	BANCADA 150X90CM. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS A BANCADA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO	UN	1
3.	BANCADAS DE 180X60CM COM CUBA CENTRALIZADA DE 50CM DE PROFUNDIDADE. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS A BANCADA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO	UN	2
4.	BANCADA DE 150X60CM COM CUBA CENTRALIZADA DE 50CM DE PROFUNDIDADE. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS A BANCADA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO	UN	1
5.	BANCADA 0,60X1,60M - ALTURA 0,90M. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS. COM PES FIXOS A BANCADA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO	UN	12
6.	BANCADA 0,60X1,20M - ALTURA 0,90M. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS A BANCA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO. COM PES FIXOS A BANCADA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO	UN	2
7.	BANCADA 300X95X60CM (COMPRIMENTO, ALTURA E LARGURA), COM 2 CUBAS DE 60X40X50 (COMPRIMENTO, LARGURA E PROFUNDIDADE). AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS A BANCADA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO	UN	1
8.	BANCADA 150X95X60CM (COMPRIMENTO, ALTURA E LARGURA), COM 2 FUROS EM CÍRCULO DE 30X30. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS A BANCADA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO.	UN	1

9.	BANCADA 200X95X60CM (COMPRIMENTO, ALTURA E LARGURA), SEM CUBA. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS A BANCADA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO	UN	1
10.	BANCADA 480X45CM. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS A BANCADA E FIXOS AO PISO.	UN	2
11.	BANCADAS 550X45CM. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS A BANCADA E FIXOS AO PISO.	UN	2
12.	BANCADAS 100X60CM. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS A BANCADA E FIXOS AO PISO.	UN	1
13.	BANCADA 1100X600X1005MM, COM CUBAS. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS A BANCADA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO.	UN	3
14.	BANCADAS 1100X600X1005MM. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS A BANCADA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO.	UN	2
15.	BANCADA MOLHADA COM BOJO FUNDO 1,20X0,6M. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS A BANCADA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO.	UN	4
16.	BANCADA SECA COM ESCOAMENTO CENTRAL PARA A PONTA DE 2,50X1,20M. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS A BANCADA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO.	UN	4
17.	BANCADA MOLHADA COM BOJO FUNDO DE 2,700X0,50M. COM FRONTISPÍCIO INTEGRADO DE 0,10X0,02M, BORDA D'ÁGUA DE 0,025M. ESTRUTURA EM COMPENSANDO E RESINA NAVAIS. ALTURA MÍNIMA DE 0,03M. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. NLCUINDO PARAFUSO EM AÇO INOXIDÁVEL FIXAÇÃO EM MÓVEL DE MDF. COM PES FIXOS A BANCADA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO.	UN	1
18.	BANCADA SECA COM 2,40X0,60M. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS A BANCADA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO.	UN	2
19.	BANCADA SECA DE 2,60X0,6M. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA INOX, SISTEMA	UN	1



	TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS A BANCADA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO.		
20.	BANCADA SECA EM L – 3,20X1,50X0,6M. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS A BANCADA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO.	UN	1
21.	BANCADA MOLHADA 1,80X0,60M. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS A BANCADA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO.	UN	1
22.	BANCADA SECA DE 4,88X0,55M CADA. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. BORDAS DA BANCADA COM 8CM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS A BANCADA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO.	UN	4
23.	BANCADA SECA DE 4,90X0,32M. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS A BANCADA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO.	UN	2
24.	BANCADA SECA DE 2,52X0,55M. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. BORDAS DA BANCADA COM 8CM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS A BANCADA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO.	UN	1
25.	BANCADA SECA DE 2,34X0,55M. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. BORDAS DA BANCADA COM 8CM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS A BANCADA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO.	UN	1
26.	BANCADA COM BOJO FUNDO DE 1,50X0,6M. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. BORDAS DA BANCADA COM 8CM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS A BANCADA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO.	UN	4
27.	BANCADA SECA DE 3,64X0,55M. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. BORDAS DA BANCADA COM 8CM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS A BANCADA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO.	UN	1
28.	BANCADA SECA DE 6,87X0,55M. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. BORDAS DA BANCADA COM 8CM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS A BANCADA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO.	UN	1
29.	BANCADA MOLHADA DE 4,80X0,6M (COM ESPAÇO PARA DUAS CUBAS) E DUAS CUBAS. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS A BANCADA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO.	UN	1
30.	BANCADA SECA DE 2,76X0,6 (COM ESPAÇO PARA UM FOGÃO	UN	1



	DE CINCO BOCAS). AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS A BANCADA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO		
31.	BANCADA MOLHADA DE 4,42X0,6 (COM ESPAÇO PARA UMA CUBA) E UMA CUBA. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS A BANCADA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO	UN	1
32.	BANCADA MOLHADA DE 1,10X0,6M (COM ESPAÇO PARA UMA CUBA) E UMA CUBA. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. AS BANCADAS SERÃO INSTALADAS EM CIMA DOS ARMÁRIOS DE MDF COM .SUPORTE (MÃO FRANCESA DE METALÃO) A CASA 60CM SENDO UM TOTAL DE 12 A 13 SUPORTES	UN	1
33.	BANCADA MOLHADA DE 0,9X0,6M (COM ESPAÇO PARA UMA CUBA) E UMA CUBA. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS A BANCADA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO	UN	1
34.	BANCADA EM AÇO INOX NAS DIMENSÕES 2,4X60CM. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. PARA SER INSTALADA NO ARMÁRIO QUE TEM APROXIMADAMENTE ESSAS DIMENSÕES. O ARMÁRIO CORRESPONDENTE A ESTA BANCADA ESTÁ NO LOCAL DE INTALAÇÃO. SE FOR POSSÍVEL, UTILIZAR A MESMA FORMA DE INSTALAÇÃO SUGERIDA PELO PROF. PAULO SOBRINHO. VERIFICAR COM A CHEFIA DIA E HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO.	UN	1
35.	BANCADA EM AÇO INOX NAS DIMENSÕES 300X60CM. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. PARA SER INSTALADA NO ARMÁRIO QUE TEM APROXIMADAMENTE ESSAS DIMENSÕES. O ARMÁRIO CORRESPONDENTE A ESTA BANCADA ESTÁ NO LOCAL DE INTALAÇÃO. SE FOR POSSÍVEL, UTILIZAR A MESMA FORMA DE INSTALAÇÃO SUGERIDA PELO PROF. PAULO SOBRINHO. VERIFICAR COM A CHEFIA DIA E HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO.	UN	1
36.	BANCADA RETA DE 4,0X1,3M (LARGURAXPROFUNDIDADE). ESTRUTURA EM COMPENSADO E RESINA NAVAIIS. ALTURA MÍNIMA DE 0,03M. EM AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. INLCUINDO PARAFUSO EM AÇO INOXIDÁVEL FIXAÇÃO EM MÓVEL DE MDF. AS BANCADAS DEVEM TER UM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL PARA ATRAVESSAR O MÓVEL E FIXAR NA BANCADA PELA PARTE INFERIOR.	UN	2



37.	BANCADA DE DIMENSÕES LIVRES/ÚTEIS DE 1,3X0,6M (LARGURAXPROFUNDIDADE) COM RODABANCA/FRONTISPÍCIO INTEGRADA DE 1,3X0,02X0,10M (LARG.XPROF.XALT.), BORDA D'ÁGUA INTEGRADA DE 0,025M, BOJO CENTRAL INTEGRADO FUNDO (0,50X0,40X0,40M -LARG.XPROF.XALT.). CANTOS OPOSTOS À RODOBANCA DEVE SER ARREDONDADOS. ESTRUTURA EM COMPENSADO E RESINA NAVAIS. ALTURA MÍNIMA DE 0,03M. EM AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. INLCUINDO PARAFUSO EM AÇO INOXIDÁVEL FIXAÇÃO EM MÓVEL DE MDF. AS BANCADAS DEVEM TER UM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL PARA ATRAVESSAR O MÓVEL E FIXAR NA BANCADA PELA PARTE INFERIOR.	UN	2
38.	BANCADA RETA (SEM BORDA D'ÁGUA) DE 3X0,6M EM L (VIDE FIGURA), SENDO O MODULO 1 DE 1,55X0,6M E MODULO 2 DE 1,55X0,6M. FRONTOSPÍCIO INTEGRADO DE 3,70,10X0,02M (LARG.XALT.XPROF.) CONTORNANDO O PERIMETRO EXTERNO(PAREDE) DO L. ESTRUTURA EM COMPENSADO E RESINA NAVAIS. ALTURA MÍNIMA DE 0,03M. EM AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. INLCUINDO PARAFUSO EM AÇO INOXIDÁVEL FIXAÇÃO EM MÓVEL DE MDF. INLCUINDO PARAFUSO EM AÇO INOXIDÁVEL FIXAÇÃO EM MÓVEL DE MDF. AS BANCADAS DEVEM TER UM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL PARA ATRAVESSAR O MÓVEL E FIXAR NA BANCADA PELA PARTE INFERIOR.	UN	1
39.	BANCADA TIPO PIA DE 2,0X0,6M, COM FRONTISPÍCIO INTEGRADO DE 0,10X0,02M, BORDA D'ÁGUA DE 0,025M, COM 2 (DOIS) BOJOS INTEGRADOS, SENDO 1 RASO (0,50X0,40X0,20M -LXPXA) E 1 FUNDO RASO (0,50X0,40X0,40M -LXPXA) CENTRALIZADOS NA BANCADA E COM SEPARAÇÃO ENTRE ELES DE 0,1M. ESTRUTURA EM COMPENSADO E RESINA NAVAIS. ALTURA MÍNIMA DE 0,03M. EM AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. INLCUINDO PARAFUSO EM AÇO INOXIDÁVEL FIXAÇÃO EM MÓVEL DE MDF. AS BANCADAS DEVEM TER UM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL PARA ATRAVESSAR O MÓVEL E FIXAR NA BANCADA PELA PARTE INFERIOR.	UN	2
40.	BANCADA DE 6,30 X 0,7 M (BANCADA EM L DE 2,45 E 3,85M). AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. AS BANCADAS SERÃO INSTALADAS EM CIMA DOS ARMÁRIOS DE MDF COM .SUPORTE (MÃO FRANCESAS DE METALÃO) A CASA 60CM SENDO UM TOTAL DE 12 A 13 SUPORTES.	UN	1
41.	BANCADA RETA (SEM BORDA D'ÁGUA) DE 4,95X0,6M EM L (VER FIGURA), SENDO O MODULO 1 DE 2,60X0,6M E MODULO	UN	1



	2 DE 2,35X0,6M. ESTRUTURA EM COMPENSADO E RESINA NAVAIS. ALTURA MÍNIMA DE 0,03M. EM AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. AS BANCADAS DEVEM TER UM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL PARA ATRAVESSAR O MÓVEL E FIXAR NA BANCADA PELA PARTE INFERIOR.		
42.	BOJO DE AÇO INOX FUNDOS (50X40X40). AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS A BANCADA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO.	UN	1
43.	BOJO DE AÇO INOX FUNDO (0,50X0,40X0,40M). AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO.	UN	1
44.	BOJOS DE AÇO INOX RASO (0,50X0,40X0,20M). AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO.	UN	1
45.	BANCADA MOLHADA DE APROXIMADAMENTE 3,0X0,7 CADA UMA, COM PELO MENOS UMA CUBA INOX FUNDA (PIA) EM CADA UMA. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS A BANCADA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO.	UN	6
46.	BANCADA SECA COM 3,0X0,7M. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS A BANCADA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO.	UN	1
47.	BANCADA MOLHADA COM 3,0X0,7M COM 2 CUBAS DE INOX (PIAS). AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS A BANCADA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO.	UN	1
48.	BANCADA MOLHADA INOX 4,0X0,7M COM 1 CUBA INOX (PIA). AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS A BANCADA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO.	UN	1
49.	BOJO DE INOX (PIA), RETANGULAR, TAMANHO PADRÃO. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. COM PES FIXOS A BANCADA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO.	UN	1
50.	CUBA DUPLA 40X60 E 40CM DE PROFUNDIDADE. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. BASE ESTILO MÃO FRANCESA PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE.	UN	3
51.	CUBA 40X60CM E 40 A 50CM DE PROFUNDIDADE. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E	UN	1



	ACABAMENTO POLIDO. BASE ESTILO MÃO FRANCESA PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE .		
52.	BANCADA 2,50X1,00M. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS A BANCADA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO.	UN	1
53.	BANCADA 3,40X1,00M COM DRENO CENTRAL E CUBA LATERAL. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS A BANCADA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO.	UN	1
54.	CUBA RETANGULAR POLIDA SEM ESCAPE. 305X470X140MM. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS A BANCADA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO.	UN	2
55.	PIA 1.20M COMPRIMENTO X 50CM LARGURA X 30CM PROFUNDIDADE. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS A BANCADA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO.	UN	1
56.	PIA 1.20M COMPRIMENTO X 90CM LARGURA X 40CM PROFUNDIDADE. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8 ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA INOX, SISTEMA TIG, INERTE A RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. . .	UN	5
57.	BANCADA CENTRAL DE 150X80CM. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8, EXPESSURA DE 1,2MM. SOLDA SISTEMA TIG, INERTE À RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS A BANCADA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO.	UN	1
58.	BANCADA COM AS MEDIDAS 175X68CM. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8, ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA SISTEMA TIG, INERTE À RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS A BANCADA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO.	UN	1
59.	BANCADA COM AS MEDIDAS 220X68CM. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8, EXPESSURA DE 1,2MM. SOLDA SISTEMA TIG, INERTE À RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS A BANCADA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO.	UN	1
60.	BANCADA COM AS MEDIDAS 275X71CM. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8, EXPESSURA DE 1,2MM. SOLDA SISTEMA TIG, INERTE À RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS A BANCADA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO.	UN	1
61.	BANCADA COM AS MEDIDAS 364X71CM. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8, ESPESSURA DE 1,2MM. SOLDA SISTEMA TIG, INERTE À RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS A BANCADA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO.	UN	1
62.	BANCADA EM "C" COM AS MEDIDAS 465X630X148X71CM, COM 01 (UMA) PIA DE BOJO FUNDO O CENTRO DA BANCADA DE 465 CM. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8, EXPESSURA DE 1,2MM. SOLDA SISTEMA TIG, INERTE À	UN	1



	RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS A BANCADA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO.		
63.	BANCADA EM "L" COM AS MEDIDAS 189X108X60CM, COM 01 (UMA) PIA DE BOJO FUNDO NA EXTREMIDADE ESQUERDA DA MAIOR MEDIDA. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8, EXPESSURA DE 1,2MM. SOLDA SISTEMA TIG, INERTE À RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS A BANCADA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO.	UN	1
64.	BANCADA EM "L" COM AS MEDIDAS 215X150X70CM, COM 01 (UMA) PIA DE BOJO FUNDO NA EXTREMIDADE ESQUERDA DA MAIOR MEDIDA. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8, EXPESSURA DE 1,2MM. SOLDA SISTEMA TIG, INERTE À RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS A BANCADA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO.	UN	1
65.	BANCADA EM "L" COM AS MEDIDAS 251X92X73CM. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8, EXPESSURA DE 1,2MM. SOLDA SISTEMA TIG, INERTE À RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS A BANCADA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO.	UN	1
66.	BANCADA EM "L" COM AS MEDIDAS 470X404X71CM, COM 01 (UMA) PIA DE BOJO FUNDO NA EXTREMIDADE DIREITA DA MAIOR BANCADA. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8, EXPESSURA DE 1,2MM. SOLDA SISTEMA TIG, INERTE À RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS A BANCADA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO	UN	1
67.	BANCA EM "C" COM AS MEDIDAS 510X400X215X70CM, COM 02 (DUAS) PIAS DE BOJO FUNDO NAS EXTREMIDADES DE MAIOR MEDIDA. AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8, EXPESSURA DE 1,2MM. SOLDA SISTEMA TIG, INERTE À RESÍDUOS E ACABAMENTO POLIDO. COM PES FIXOS A BANCADA POREM MÓVEIS EM RELAÇÃO AO PISO	UN	1

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) em razão do seu processo de expansão têm realizado esforços para ampliação do seu espaço físico. Esse crescimento é de suma importância para a realização dos seus objetivos institucionais, principalmente, os de ensino, pesquisa e extensão. Dessa forma necessita que seus laboratórios possuam condições de atender a demanda dos docentes e discentes, para tanto foram montadas licitações para a aquisição destes materiais, conforme pode ser consultado nos pregões 90/2010, 96/2010 e 94/2011. Entretanto nestes processos o fornecedor que sagrou-se vencedor não efetuou as entregas, e decorridos os prazos de penalidade não se vislumbra a possibilidade de se convocar o segundo colocado para a celebração do contrato, portanto à necessidade de se repetir o processo para a aquisição destes materiais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

3.1 Tratam-se de itens confeccionados sob medida para atender aos diversos laboratórios da Instituição, confeccionados em inox, conforme descrito no anexo I deste.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

 Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

- 4.1 A empresa vencedora deverá possuir e apresentar atestados de capacidade técnica, cujo objeto de fornecimento seja compatível aos ora em licitação, ou seja produção e fornecimento de cubas em inox, bojos em inox, bancadas em inox, mesa em inox, pia em inox, tanque em inox, material para laboratório confeccionado em inox, no quantitativo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo ofertado, não se admitindo o somatório de atestados.
- 4.2 A exigência ora posta visa resguardar a administração no sentido que o fornecedor dos materiais tenha condições de executar o objeto.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1 A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

6. DO PREÇO

- 6.1 A definição do preço dos serviços contratados foi realizada por meio de coleta de preços de mercado, entretanto a Administração opta pela não divulgação dos mesmos, por interesse da Administração, na forma da legislação – Pregão Eletrônico.
- 6.2 As empresas interessadas deverão apresentar preço global para cada item.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Executar os fornecimentos rigorosamente conforme descrito.
- 7.2 Gestionar para a solução de problemas que venham a surgir, relacionados com o objeto a ser executado.
- 7.3 Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do instrumento convocatório e seus anexos.
- 7.4 Reparar, corrigir, ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento dos produtos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante.
- 7.5 Comunicar imediatamente, por escrito, a Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 7.6 Zelar pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo de que não prejudique os beneficiários.
- 7.7 Fornecer o objeto contratado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, de âmbito federal, estadual ou municipal.

- 7.8 Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos fornecimentos, de forma a se obter uma operação correta e eficaz.
- 7.9 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto contratado.
- 7.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contração objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização da Contratante.
- 7.13 Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.
- 7.14 Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, bem como o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de seus empregados, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.
- 7.15 Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 7.16 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto contratado.
- 7.17 Cumprir todas as cláusulas do contrato.
- 7.18 Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades vinculadas ao objeto contratado, a exemplo de deslocamentos, taxas, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado;
- 7.19 Atender plenamente o compromisso assumido com a UFVJM.
- 7.20 Recolher todas as contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos contratados;
- 7.21 Somente atender aos pedidos mediante autorização do fiscal do contrato quando autorizado.
- 7.22 Reparar, corrigir ou substituir os serviços que apresentarem vícios ou defeitos.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 8.1 São obrigações da Contratante:
- 8.2 Efetuar o pagamento pelos serviços contratados, no prazo de 12 (doze) dias úteis contados do recebimento definitivo pelo fiscal competente e pela apresentação da Nota Fiscal.
- 8.3 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as especificações do objeto contratado.
- 8.4 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela contratada, necessários ao bom andamento do objeto contratado.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A contratada obriga-se a responder a questionamentos apresentados pela UFVJM ao objeto contratado no prazo improrrogável de três dias úteis, sem ônus para a contratante.
- 9.2 A inexecução total ou parcial do contrato bem como a causa de problemas que possam advir para a administração, decorrente da má execução, sujeitara à licitante vencedora as penalidades previstas na lei 8.666/93.

Diamantina- MG, 24 de junho de 2014

Gildásio Antônio Fernandes
Diretoria de Administração – PROAD/UFVJM

De acordo em ___/___/___

Professor Dr. Paulo César de Resende Andrade
Pró-reitor de Administração / UFVJM

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA JUSTIFICATIVA PARA A FORMAÇÃO DO LOTE

APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Administração justifica a licitação de todos os itens objeto deste certame por meio de lote único, por tratar-se de itens com uma similaridade – materiais de inox confeccionados sob medida, sendo que a licitação destes itens de forma unitária poderá ocasionar a não aquisição de peças de suma importância para o desenvolvimento das atividades acadêmicas. Fato que ocasionará a necessidade de um novo processo licitatório, ocasionando elevação de custos ao erário.

Na licitação ora em comento, a Administração optou por realizar a licitação por lote único, após realizar ampla pesquisa de mercado e baseado em justificativas concretas. A Universidade, com essa decisão justificada em tal procedimento administrativo, visou aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os equipamentos licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato de fornecimento e a padronização do material.

Importante ainda salientar que, esta Administração pretende adquirir produtos que no seu contexto geral são da mesma natureza, bancadas e cubas em alumínio, tendo a certeza que, aglutinando os itens em um lote somente, poderá gerar ao licitante ganhador, uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global, além de garantir o cumprimento do cronograma de entrega proposta no edital, pois caso os itens fossem divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles, comprometeria todo o planejamento desta Administração.

Producir todos os itens do Lote em uma mesma fábrica ou grupo, enseja maior concorrência ao certame e vantagens à Administração. Sobre o tema, vale citar a obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

“(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

A própria Lei Federal n.º 8.666/93 garante a possibilidade de utilizar o menor valor global como critério, nos seguintes termos:

“Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

(...)

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48”. (Grifo nosso)

Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado recente, o Tribunal de Contas da União decidiu pelo indeferimento de pedido divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela

área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou ainda através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto". Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade"

O entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto. O TCU se pronunciou ainda através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto". Desta forma, usando o entendimento de nossa Corte Superior de Contas, a aquisição completa em lote único, neste caso, traz mais vantagens e benefícios para o Ministério, ao mesmo tempo em que garante melhores condições para a realização do evento com qualidade sem sofrer solução de continuidade."

Todos os dispositivos do específico processo licitatório foram interpretados à luz do princípio da isonomia e da competitividade, o qual, não objetiva a proibição de qualquer participante, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública, apenas utilizou-se de requisitos mínimos para garantir a execução do contrato, a segurança e a perfeição no cumprimento do objeto.

Cumpre ponderar que, ao decidir pelo procedimento do julgamento das propostas, em itens agrupados em lotes, a Administração lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que, para este certame, houvesse um vencedor para o lote, contendo os itens agrupados, não descurando do interesse público, que demanda ser otimizado. A Administração pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falecem, em virtude da própria Administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público. Portanto, a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, a qual compete ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

Outro ponto a ser destacado é a necessidade de apresentação de atestado de visita técnica, uma vez que esta solicitação visa resguardar a Administração de forma que o fornecedor vencedor possua conhecimento das especificidades em que os itens deverão ser produzidos, pois acaso sejam confeccionados sem o conhecimento destas especificidades poderá ocorrer que quando da instalação pela UFVJM, as medidas e os layouts produzidos possam não ser compatíveis com a necessidade da Administração, causando prejuízos ao erário, podendo vir a ser necessária uma readaptação na estrutura já existente.

Corroborando esse entendimento, temos os ensinamentos de Renato Geraldo Mendes:

"Seguindo a lógica e a determinação prevista na parte final do inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, é possível resolver a questão de duas diferentes formas. A determinação constitucional é no sentido de que as exigências técnicas sejam calibradas pelo objeto (ou pelas obrigações a serem executadas).

A solução tem de seguir essa lógica necessária. Portanto, a solução variará de acordo com a complexidade da obrigação (objeto). Sendo as condições locais de execução pouco relevantes para o sucesso da contratação, poderá a Administração apenas facultar ao licitante direito de realizar a vistoria. Por outro lado, sendo as condições locais relevantes, poderá a Administração impor a condição de realização da vistoria como um dever, cujo não cumprimento acarretará a inabilitação do licitante".

Considerando serem estes pontos que são necessários a serem exigidos pela Administração de forma que sejam adquiridos materiais de qualidade e com as especificidades necessárias, faz necessária a visita técnica, a ser realizada por, que deverá ser acompanhada pelos requisitantes, devendo ser realizada até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão deste certame, devendo ser emitida pela Administração atestado desta visita em duas vias, sendo uma arquivada, nos autos deste certame e a outra entregue ao licitante, para a apresentação juntamente com as demais documentações de habilitação.

Desta forma a Administração, visando assegurar que o fornecedor que se sagre vencedor, conheça as peculiaridades dos itens objetos desta licitação, e detenha capacidade técnica para a sua execução, uma vez que encontra-se vinculada a necessidade de apresentação de atestado de capacidade técnica, conforme solicitado no Termo de Referência, item 4, apresenta-se ainda a necessidade de que estes itens sejam licitados por meio de lote único e para a participação no certame os interessados deverão efetuar visita técnica, sendo o atestado um dos itens obrigatórios para a habilitação do fornecedor que se sagrar vencedor na disputa de lances deste certame.

Diamantina (MG), 7 de agosto de 2014.

Gildásio Antônio Fernandes
Diretor de Administração / UFVJM

De acordo,

Paulo Cesar de Resende Andrade
Pró-reitor de Administração / UFVJM

JUSTIFICATIVA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Administração apresenta a justificativa para a exigência de qualificação técnica, perante o processo de Aquisição de Materiais em Inox, onde a empresa vencedora deverá possuir e apresentar atestados de capacidade técnica, cujo objeto de fornecimento seja compatível aos ora em licitação, ou seja produção e fornecimento de cubas em inox, bojos em inox, bancadas em inox, mesa em inox, pia em inox, tanque em inox, material para laboratório confeccionado em inox, no quantitativo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo ofertado, não se admitindo o somatório de atestados.

O quantitativo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), não se admitindo o somatório de atestados, conforme exposto no referido Termo de Referência, visa resguardar a Administração, de forma que os participantes tenham condições de executar o objeto contratado, pois a inexecução poderá ocasionar o atraso nas utilizações dos espaços pela comunidade acadêmica.

Não serão admitidos somatórios de atestados, pois pode-se incorrer na situação de que fornecedores que não possuem capacidade para a execução deste objeto, se qualifiquem, entretanto não possuindo condições para a entrega do objeto na forma almejada pela Administração, desta forma transcrevemos o Acórdão 2614 de 2008, de Tribunal de Contas da União

Quanto à exigência de apresentação em um único atestado de aptidão técnica referente aos serviços discriminados no item 10.1.6.1 do Edital, assim como às demais restrições analisadas (...), chamo à colação o jurista Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, citado por Marçal Justen Filho em seu livro Pregão (comentários à legislação do Pregão comum e eletrônico), que assevera: “mesmo em se tratando de bem e serviço comum, pode a Administração definir características que restringem a competição, desde que tenha por objetivo assegurar a qualidade ou o melhor desempenho e que essas restrições sejam facilmente compreendidas no mercado, e que nos termos do art. 3º, inc. III, da Lei nº10.520/02 sejam justificadas nos autos do processo”.

Acórdão 2614/2008 Segunda Câmara (Voto do Ministro Relator) - - Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU – pagina 424.

Tal exigência não fere os princípios legais, pois a Lei 8.666/93 em seu Art. 30 § 1º, uma vez que o referido artigo apresenta a previsibilidade de exigência de qualificação técnica pela Administração, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, fator este que proporciona segurança nas contratações da Administração.

Apresentamos ainda entendimento do egrégio Tribunal de Contas da União em seu Acórdão 2993/2009 – Plenário em o que a douta corte recomenda:

(...) faça constar, no respectivo edital, cláusula expressa quanto à possibilidade da comprovação da aptidão para a realização do objeto da licitação por meio de atestados e certidões de acervo técnico que comprovem a execução de obras similares, a exemplo de abastecimento de água, drenagem e outras, nos termos do art. 30, § 3º, da Lei 8.666/1993...

Acórdão 2993/2009 – Plenário – Tribunal de Contas da União

Na mesma linha o Tribunal de Contas da União em seu Acórdão 737/2012 - Plenário conduzido pelo ministro Marcos Bemquerer, fixa a possibilidade da Administração poder exigir atestados, desde que não extrapolem 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado, cujo trecho segue transcrita a seguir:

(...) estabelecer número mínimo de atestados de capacidade técnica, bem como de fixar quantitativo mínimo nesses atestados superior a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos bens e serviços que se pretende contratar, a não ser que a especificidade do objeto o recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar devidamente explicitados no processo administrativo da licitação;

Acordão 37/2012 – Plenário – Tribunal de Contas da União

Da mesma forma não se caracteriza o cerceamento à competitividade a exigência de atestados, quando tal exigência visar resguardar a Administração na contratação quando as especificidades assim o justificarem:

(...) não caracteriza cerceamento de competitividade a exigência de apresentação de atestado de realização anterior dos serviços a serem licitados, quando as especificidades do objeto a justificam tal exigência.

Acórdão 2172/2008 – Plenário (Sumário) - Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU – pagina 228.

Apontamos entendimento emanado pelo Tribunal de Contas da União acerca do tema, no que concerne à exigência de quantitativo mínimo, pois por meio deste mecanismo a Administração, visa assegurar que o vencedor do certame possua condições de entregar o objeto contratado no tempo, nas condições e na qualidade desejada pela Administração:

É cabível a exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional mediante atestados, sendo admitida, inclusive, a possibilidade de exigências de quantitativos mínimos e prazos máximos para essa comprovação, desde que demonstrada a adequação e pertinência de tal exigência em relação ao objeto licitado.

Acórdão 1417/2008 Plenário (Sumário) - Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU – pagina 384.

No tocante a limitação do quantitativo de atestados a Corte de Contas da União, deliberou-se em seu acórdão 1636 de 2007, que esta exigência somente pode ser aceita para os casos em que a Administração visa garantir a execução do contrato, portanto cabe a Administração utilizar-se destes entendimentos de forma que se possa garantir que a execução do objeto deste certame seja entregue no tempo estipulado pela Administração, não causando maiores prejuízos à comunidade acadêmica:

A limitação do número de atestados a serem aceitos pela Administração, a título de qualificação técnica nas licitações, somente pode ser aceita nos casos em que tal exigência seja necessária para garantir a execução do contrato, a segurança e perfeição da obra ou do serviço, a regularidade do fornecimento ou o atendimento de qualquer outro interesse público, devendo tal restrição ser justificada no processo administrativo relativo à licitação.

Acórdão 1636/2007 Plenário (Sumário)) - Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU – pagina 411.

A Administração justifica a exigência da apresentação de um atestado de capacidade técnica de no mínimo de 25% (vinte e cinco) por cento da proposta do fornecedor que tiver a proposta classificada em primeiro lugar deste certame, pois visa atender a especificidade do objeto - tratam-se de itens que possuem uma metragem específica, layouts variados, itens estes que exigem uma determinada experiência para a execução.

Há de se acrescentar que estas bancadas, pias, cubas, bojos e demais itens de inox, serão manuseados durante as práticas com a utilização de reagentes, e acaso o aço destes itens não tenham a qualidade aqui solicitada causará desgastes, ocasionando a deterioração antecipada destes itens, fato que acarretará danos ao erário, pois fará necessária a substituição antecipada dos itens danificados. Neste sentido apresentamos entendimento apresentado no Acórdão 1237 de 2008, emanado pelo Tribunal de Contas da União.

Sobre a exigência de comprovação de capacidade técnica em um único atestado (letra A), a jurisprudência desta Corte citada tanto pela Secretaria de Administração quanto pela

unidade técnica e mencionada no relatório precedente tem caminhado no sentido de que tal imposição restringe o caráter competitivo da licitação. Entretanto, há situações nas quais essa exigência é necessária e até desejável. Nestes casos, cabe à Administração justificar tecnicamente a restrição imposta no processo administrativo que antecede o lançamento do edital. No pregão que ora se examina, (...) não fundamentou com elementos necessários e suficientes a exigência editalícia em discussão.

Acórdão 1237/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator) - Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU – pagina 418.

No sentido de resguardar a Administração para que o fornecedor possua condições de executar o objeto de forma que atenda a demanda da UFVJM, apresentamos entendimento apresentado no julgamento de Recurso Especial nº 295.806 -SP (20/0140290-), onde o STJ consentiu com a exigência de quantitativos mínimos:

Há situações em que as exigências de experiência anterior com a fixação de quantitativos mínimos são plenamente razoáveis e justificáveis, porquanto traduzem modo de aferir se as empresas licitantes preenchem, além dos pressupostos operacionais propriamente ditos — vinculados ao aparelhamento e pessoal em número adequado e suficiente à realização da obra —, requisitos não menos importantes, de ordem imaterial, relacionados com a organização e logística empresarial”.

Recurso Especial nº 295.806 -SP (20/0140290-), o STJ - Relator Ministro João Otávio de Noronha

Na forma exposta acima a Administração justifica a necessidade de que o fornecedor deverá apresentar como condições de habilitação de já ter executado um quantitativo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor ofertado, em objeto da mesma natureza, não se admitindo o somatório de atestados, considerando que as exigências de qualificação técnica operacional pressupõem características certas e delimitadas do objeto a ser contratado. Assim não bastará à Administração que um profissional comprove ter construído e fornecido apenas uma ou poucas peças, se estas não forem compatíveis com as dimensões e peculiaridades do fornecimento aqui contratado. Ora, uma empresa que já forneceu, a um mesmo tempo, uma pequena quantidade desses itens não comprova, apenas por isso, ter capacidade operacional de fornecer toda a demanda aqui licitada, num único fornecimento.

Diamantina (MG), 19 de agosto de 2014.

Gildásio Antônio Fernandes
Diretor de Administração / UFVJM

De acordo,

Paulo Cesar de Resende Andrade
Pró-reitor de Administração / UFVJM